



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## "LEI Nº 113"

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÕES AS SEGUINTESS ASSOCI-  
AÇÕES.

O povo do Município de Ibertyoga, por seus represen-  
tantes decreta:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a con-  
ceder subvenções sociais:

À Caixa Escolar do Grupo Escolar

Santo Antônio ..... Cr\$80,00

À Lira Santo Antônio ..... Cr\$1.300,00

Ao Horizonte Esporte Clube ..... Cr\$ 400,00

Artigo 2º - Fica aberto a importância Cr\$1.780,00

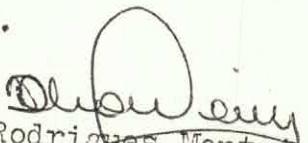
(Hum mil setecentos cruzeiros), para ocorrer estas despesas pelas do-  
tações do Orçamento 1969.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1969.

Ibertyoga, 15 de setembro de 1968.

José de Araújo Campos  
Prefeito Municipal

Obs.: Confere c/ Original registrado no lv. 10, fl. 07.  
Ibertyoga, 03 de abril de 1989.

  
Darlene Rodrigues Monteiro  
Secretaria